



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 139/2023/SGP

Exonera o servidor Edmilson Marinho De Araújo Junior do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração do Fórum Trabalhista de Boa Vista e de Mandados Judiciais, código CJ-01, e nomeia a servidora Hariany Melo Nunes para exercer o mesmo cargo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do e-SAP DP-20469/2023;

CONSIDERANDO o Regulamento Geral deste Egrégio TRT 11 aprovado pela Res. Adm. Nº 112/2023/TRT11;

CONSIDERANDO o disposto pelas Resoluções CNJ nº 05/2007 (dispõe sobre a prática de nepotismo no Poder Judiciário), Resolução CSJT 156/2012 (dispõe sobre proibições quanto a designação e nomeação de pessoa que tenha praticado atos específicos) e Resolução CSJT 296/2021 (dispõe sobre a estrutura organizacional e de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Edmilson Marinho De Araújo Junior, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente de Polícia Judicial, Matrícula 111030, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração do Fórum Trabalhista de Boa Vista e de Mandados Judiciais, código CJ-01, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear a servidora Hariany Melo Nunes, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Matrícula 112093, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração do Fórum Trabalhista de Boa Vista e de Mandados Judiciais, código CJ-01, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º Autorizar a servidora a responder pelo cargo em comissão para o qual foi nomeada.

§ 2º A nomeada deverá apresentar a documentação requerida pela Resolução CNJ nº 05/2007 e Resolução CSJT 156/2012, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 3º A inadimplência da servidora em apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, implica na revogação imediata da nomeação efetivada em nome da servidora, sem a necessidade de expedição de ato de exoneração.

Art. 3º Em cumprimento ao art. 4º da Resolução CNJ 7/2005, a servidora recém nomeada declara não ter relação familiar ou de parentesco que importe na prática vedada pelo art. 2º da aludida resolução, mediante aposição de sua assinatura neste ato ou por meio de declaração específica.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observado o marco temporal inicial dos efeitos a que se referem os arts.1º e 2º.

Manaus, 13 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região